



LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Repasse Financeiro ao Movimento Estudantil de Itariri e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, repasse financeiro, ao Movimento Estudantil de Itariri, -MEI-, inscrito no CNPJ sob nº 08.042.388/0001-3.

Parágrafo único- O repasse previsto no “caput” deste artigo, destina-se ao auxílio de pagamento do transporte aos alunos residentes em nosso Município, devidamente matriculados em cursos universitários na Faculdade de Registro/SP.

Artigo 2º- O Valor do repasse de que trata o artigo 1º, desta Lei, será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) anuais, a ser transferido em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º- A entidade beneficiada com o repasse, previsto nesta Lei, deverá apresentar prestação de contas, através de balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, sob pena de paralisação da transferência.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Maio de 2014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 15 de Maio de 2014.
/acm.